



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

PROJETO DE LEI Nº 015 / 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.462/2014.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Altera o § 1º, do Art. 15, da Lei Municipal nº 2.462/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º O Conselho Tutelar faz jus a um subsídio, a título de remuneração mensal, na importância de R\$ 1.655,50 (Um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos) em função do mandato eletivo à conta da dotação orçamentária própria, no elemento "Pessoa Física.".

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 10 de abril de 2023.


KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

| PROJEÇÃO DE IMPACTO FINANCEIRO - REAJUSTE CONSELHEIROS | | | | | | | | | |
|--|------------------|---------------|-----------------|--------------|-----------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Cargo | Salário anterior | Salário Atual | VALOR DIFERENÇA | Patronal 20% | Valor Diferença Total | Valor Anual 11,33 | 2024 | 2025 | 2026 |
| | | | | | | | 10% | 10% | 10% |
| Conselheiro Tutelar | R\$ 1.540,00 | R\$ 1.655,50 | R\$ 115,50 | R\$ 23,10 | R\$ 138,60 | R\$ 1.570,34 | R\$ 1.862,73 | R\$ 2.049,00 | R\$ 2.253,90 |
| TOTAL | | | | | R\$ 138,60 | R\$ 1.570,34 | R\$ 1.862,73 | R\$ 2.049,00 | R\$ 2.253,90 |

Obs.: O valor da projeção para os anos seguintes foi previstos para 13,33 meses

Santa Teresa/ES, 10 de abril de 2023


FRANCIANE RIBEIRO MALAVASI
Subsecretária de Recursos Humanos



Autenticar documento em <http://www3.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 34003500310032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72

Folha N°:

08

Processo N°:

4493/2023

Rubrica:

A SMAR

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

1. MOTIVAÇÃO

O presente estudo, que visa a medir, por estimativa, impacto financeiro a concessão de gratificação especial aos cargos de engenheiro, contador e arquiteto motivado no processo n° 4493/2023, o qual motiva-se pelas imposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em relevo, no seu artigo 16, que impetra:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Mais adiante, nesse mesmo artigo há dispositivo que induz a forma da demonstração, como se depreende:

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

2. METODOLOGIA

Na estimativa adotou-se para o cálculo o somatório total das despesas com pessoal e encargos dos últimos 12 meses, acrescidos dos valores proposto no PL.

No tocante à taxa de atualização do impacto projetado a exercícios futuros, foi consultada a expectativa de crescimento no Produto Interno Bruto nacional, (*www.Banco Central do Brasil/Expectativas de Mercado/Sefaz/focus/Projeções*) que para 2024 é de 3,22% e em 2025 é de 3,22%. O PIB corresponde ao marcador macroeconômico de maior abrangência, tendo forte influência sobre a estimativa da dinâmica inflacionária. Vejamos:

| Descrição | Exercício | | |
|---------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| | Impacto total 2023 | Impacto total 2024 | Impacto total 2025 |
| CONSELHEIRO TUTELAR | 1.862,73 | 2.049,00 | 2.253,90 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Daryl Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72

Folha Nº:

01

Processo Nº:

4493/23

Rubrica:

No tocante a previsão do limite de gastos com pessoal estabelecidos no Art. 20, Inciso III, alínea “b” – LRF em 2022 o poder executivo teria o seguinte cenário:

| DEMONSTRATIVO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO CONSIDERANDO PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO EM ANÁLISE | | |
|---|--------|----------------------|
| Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses (MAR/22 A FEV/23) | | 119.454.140,09 |
| Despesa total com pessoal acumulada nos últimos 12 meses (MAR/22 A FEV/23) | | 42.663.536,37 |
| Valor do Impacto Financeiro PROCESSO 8302/2022 (SMTR) | | 12.343,62 |
| Valor do Impacto Financeiro PROCESSO 9770/2022 (SMEL) | | 15.922,26 |
| Valor do Impacto Financeiro PROCESSO 11716/2022 (SMOI) | | 49.434,03 |
| Valor do Impacto Financeiro PROCESSO 11327/2022 (SMAD) | | 24.278,76 |
| Valor do Impacto Financeiro PROCESSO 14941/2022 (SMAS) | | 84.918,72 |
| Valor do Impacto Financeiro PROCESSO 1842/2023 (SMSA) | | 40.588,50 |
| Valor do Impacto Financeiro PROCESSO 1643/2023 (SMSA) | | 570.263,30 |
| Valor do Impacto Financeiro PROCESSO 1386/2023 (SMFA) - (02 VAGAS) | | 72.834,45 |
| PROCESSO3643/2023(SMFA) - GRATIFICAÇÃO (09) | | 159.162,48 |
| Valor do Impacto Financeiro PROCESSO 3631/2023 (SMAR) (11,33 MESES) | | 2.478.670,84 |
| Valor do Impacto Financeiro PROCESSO 3631/2023 (SMAR) (9,33 MESES) | | 15.952,00 |
| PROCESSO 3597/2023 (Semfaz) (9,33 MESES) | | 25.635,08 |
| PROCESSO 3551/2023 (SMSA) | | 39.418,88 |
| PROCESSO 3.873/2023 (SMDE) 02 aux de professor | | 33.083,47 |
| PROCESSO 1390/2023 (SMDE) 91 H PROFESSOR | | 106.355,72 |
| PROCESSO1078/2023 (SMELE) 05 INSTRUTOR (9,33 MESES) | | 155.550,77 |
| PROCESSO 3.849/2023 (SMAR) ALX ADM- 10,33 M | | 16.541,74 |
| PROCESSO 4493/2023 (AUMENTO CONS. TUTELAR) | | 1.862,73 |
| Despesa total com pessoal acumulada nos últimos 12 meses (MAR/22 A FEV/23) | | 46.566.353,72 |
| % da despesa com pessoal sobre a RCL | | 38,9826 |
| % do Impacto Financeiro no exercício de 2023 sobre a RCL | | 3,2657 |
| LIMITES PARA REALIZAÇÃO DESPESAS COM PESSOAL | | |
| Descrição | Limite | valor |
| Limite Máximo – (VI) - Art. 20, Inciso III, alínea “b” – LRF | 54% | 64.505.235,65 |
| Limite Prudencial – (0,95 x VI) (parágrafo único, art. 22 da LRF) | 51,30% | 61.279.973,87 |
| Limite Alerta – (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art.59 da LRF) | 48,60% | 58.054.712,08 |

Assim o **impacto financeiro** na despesa de pessoal dos últimos 12 meses (03/2022 a 02/2023) acrescido do solicitado nos autos, totalizando o percentual anual **38,98%** sobre a RCL das contratações em andamento nessa data.

3. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, estima-se um impacto de R\$ **1.862,73** na hipótese de implantação no período compreendido a partir de março do corrente, ou seja, 10,33 parcelas remuneratórias em 2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72

Folha Nº:

10

Processo Nº:

4107/2023

Rubrica:

Quanto ao limite de gastos de pessoal o Poder Executivo se mantém abaixo do limite de alerta estabelecido no inciso II do §1º do art.59 da LRF, com o percentual de **38,98%** sobre a RCL dos últimos 12 meses, demonstrando assim a preocupação no equilíbrio às finanças públicas.

Salientamos que a projeção do impacto orçamentário-financeiro foi elaborada com base na fl. 07 dos autos, onde o setor de RH informa que o valor mensal será de R\$ 14.972,55 (incluindo vencimento mensal, 13º salário e 1/3 de férias).

Informamos que será necessário aporte na dotação ornamentaria na LOA da secretaria requisitante na efetivação da contratação

ELIEGI TOREZANI FERRARI
Secretária Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo


"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de ordenador da despesa, e a vista da estimativa do impacto orçamentário – financeiro, DECLARA existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa ocorrerá por conta da dotação orçamentária de 2023 e para os exercícios subsequentes, compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresinha, Estado do Espírito Santo, em 10 de abril de 2023.


KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

MENSAGEM Nº 010/2023

Ao
Exmo. Senhor
Bruno Henriques Araújo
Presidente da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Cumpro o dever de encaminhar à V. Excia o incluso Projeto de Lei que trata da alteração da Lei Municipal nº 2.462/2014, que cria o Conselho Tutelar de Santa Teresa.

Considerando que o conselho tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente e deve atuar, como coadjuvante das autoridades policiais, do Ministério Público e do Poder Judiciário, no trato de crianças em situação de risco físico, moral e social, conforme previsto no artigo 131, da Lei Federal nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, de 13 de julho de 1990.

Considerando que de acordo com a Lei nº 2.462/2014 e suas alterações, que cria o Conselho Tutelar de Santa Teresa dispõe sobre sua remuneração e que é de responsabilidade do Poder Executivo a definição de valores;

Considerando a relevância do trabalho do conselho tutelar no trato de violações de direitos de crianças e de adolescentes, buscando minimizar os traumas vividos e fazer os encaminhamentos necessários na rede de atendimento de políticas públicas voltadas a este público que tem prioridade nos atendimentos e acompanhamentos.

Encaminhamos para apreciação e deliberação o incluso Projeto de Lei que altera os subsídios dos Conselheiros Tutelares com aumento de 7,5% do valor de referência recebido nesta data que é de R\$ 1.540,00 (mil quinhentos e quarenta reais), passando a vigorar a partir de 01/03/2023 no valor de R\$ 1.655,50 (mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Espero contar com o apoio de todos os ilustres membros do Egrégio Legislativo na aprovação do projeto, oportunidade em que renovo os protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 10 de abril de 2023.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL



Autenticar documento em <http://www3.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 34003500310932003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
(27) 32.22002/2004, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.